



LEI Nº 5384, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Reconhece de Utilidade Pública a Comunidade Evangélica CRISTO VIVE (VIVE-VIVENDO A VITÓRIA EMANUEL), e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

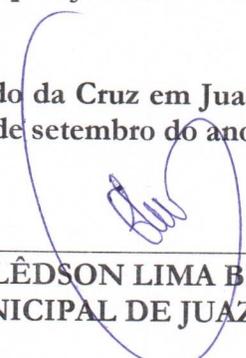
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Comunidade Evangélica CRISTO VIVE (VIVE-VIVENDO A VITÓRIA EMANUEL), e pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.746.358/0001-44, sem fins lucrativos, localizada na Rua José Marrocos 235, na Cidade de Juazeiro do Norte-CE, pelos relevantes serviços prestados a nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

  
\_\_\_\_\_  
GLÊDSON LIMA BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Cícero José da Silva



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
*PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU*

LEI Nº

DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

Reconhece de Utilidade Pública a Comunidade Evangélica CRISTO VIVE (VIVE-VIVENDO A VITÓRIA EMANUEL), e dá outras providencias.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Comunidade Evangélica CRISTO VIVE (VIVE-VIVENDO A VITÓRIA EMANUEL), e pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.746.358/0001-44, sem fins lucrativos, localizada na Rua José Marrocos 235, na Cidade de Juazeiro do Norte-CE, pelos relevantes serviços prestados a nossa cidade.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2022.

  
Capitão Vieira Neto  
1º Vice-Presidente

Autoria: Cícero José da Silva

EML2/LS



# COMUNIDADE EVANGÉLICA CRISTO VIVE

*Um Ministério de Amor*

Uma Igreja da Família DOVE Internacional

## ESTATUTO DA "COMUNIDADE EVANGÉLICA CRISTO VIVE"

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

**ARTIGO 1º** - A Comunidade Evangélica Cristo VIVE (VIVE - Vivendo a Vitória Emanuel) nos termos dos artigos seguintes denominada Comunidade Evangélica Cristo VIVE, ou simplesmente, "à Comunidade" ou à Igreja", com sede e foro na rua José Marrocos nº 235, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Comunidade Evangélica Cristo VIVE funciona por prazo indeterminado, sendo sua finalidade religiosa.

### CAPÍTULO II

#### DOS OBJETIVOS

**ARTIGO 2º** - A Comunidade Evangélica Cristo VIVE tem por objetivo fundamental, glorificar e obedecer a Deus e gozar da presença dele eternamente através da fé pessoal em Jesus Cristo.

**ARTIGO 3º** - Propagar a verdade de Jesus Cristo e da Palavra de Deus, de modo que todo ser humano chegue ao pleno conhecimento de Deus, e que seja transformado na imagem de Jesus Cristo.

**ARTIGO 4º** - Viver como indivíduos e como corpo, vidas crescentes de oração (relacionamento pessoal com Deus), evangelismo (levando outros relacionamento com Deus), e discipulado (encorajando e ajudando um ao outro em seu andar com Deus).

*Jose Ivan*



# COMUNIDADE EVANGÉLICA CRISTO VIVE

*Um Ministério de Amor*

Uma Igreja da Família DOVE Internacional

**ARTIGO 5º** - Ajudar todo indivíduo liberar e usar seus dons particulares para servir, e cumprir o seu chamado em Deus; desenvolver em união a visão corporal dada por Deus à igreja.

**ARTIGO 6º** - Ajudar o desenvolvimento sadio da família, pelos padrões bíblicos, resultando em melhores relacionamentos conjugais, filiais, e fraternais.

**ARTIGO 7º** - Congregar juntos, em comunhão pessoal, indivíduos e famílias cristãs nas igrejas dos lares.

**ARTIGO 8º** - Semear em jovens, uma esperança e convicção do seu chamado em Deus, resultando em um entusiasmo geral deles, regozijando no senhorio amoroso e completo de Jesus Cristo.

**ARTIGO 9º** - Agir com caridade, interessando-se não só por todos os seus membros, mas também por todos os homens necessitados, sem acepção de raça.

**ARTIGO 10** - Comunicar a sua mensagem, utilizando todos os meios possíveis, tais com comunicações pessoais, imprensa, rádio, televisão, fitas, livros e outros objetos de comunicação.

**ARTIGO 11** - Batizar nas águas, impor as mãos, celebrar a Santa Ceia, ungir doentes com óleo, realizar casamentos de acordo com as leis do país, dedicar crianças, realizar funerais (sepultamentos), e tais outras funções necessitadas no cumprir dos objetivos declarados.

**ARTIGO 12** - Reconhecer os dons ministeriais, ordenar ministros, enviar missionários para o estabelecimento e edificação de outras igrejas, tanto nacionais como, também, estrangeiros.

*Jose Ivan*



**CAPÍTULO III**  
**DO PATRIMÔNIO E RECEITAS**

**ARTIGO 13** - Formam o seu patrimônio os bens que já possui, e os que venham a adquirir por doação, legado, compra, subvenção e qualquer outra forma de aquisição lícita.

**ARTIGO 14** - As receitas da Igreja consistirão:

- a) As contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras colaboradores da Instituição;
- b) As dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- c) Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- d) Os Dízimos e as Ofertas Pessoais
- e) As receitas operacionais e patrimoniais;
- f) Ofertas espontâneas dos membros.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Todas as contribuições de caráter financeiro ou não, serão utilizadas para manutenção dos objetivos da Instituição e ou integrado ao seu patrimônio, não cabendo qualquer ressarcimento ou reivindicação dos referidos valores a título de indenização ou reembolso.

**ARTIGO 15** - Todos os bens e receitas da Igreja serão aplicados, integralmente, na manutenção desenvolvimento dos objetivos do artigo terceiro e pela maneira regulada neste Estatuto.

*JOSE IVAN*

**CAPÍTULO IV**  
**DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS**



# COMUNIDADE EVANGÉLICA CRISTO VIVE

*Um Ministério de Amor*

Uma Igreja da Família DOVE Internacional

**ARTIGO 16** – São órgãos administrativos da Comunidade Evangélica Cristo VIVE:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Diretor;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Ministerial;

**ARTIGO 17** – Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Comunidade Evangélica Cristo VIVE, observar-se-á o seguinte:

- a) Os Membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal no exercício da função não serão remunerados;
- b) Não responderão nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Instituição em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil ou penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria instituição, praticados com dolo ou culpa;
- c) É indelegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da Instituição, sendo permitida emitir procuração para a execução de atos específicos;
- d) Será automaticamente dispensado todo aquele que não assumir a responsabilidade pertinente a sua função, ou que de alguma maneira prejudicar o pleno desenvolvimento da Instituição, seja por dolo ou culpa;
- e) Os mandatos terão duração 04 anos sendo permitida a recondução;

**ARTIGO 18** – A convocação de reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de cinco dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, dirigida aos integrantes, contendo pauta dos assuntos a serem tratados ou publicamente em reunião.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O quórum mínimo para abertura das reuniões deliberativas será, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes do colegiado, em segunda convocação,

*Jose Ivan*



# COMUNIDADE EVANGÉLICA CRISTO VIVE

*Um Ministério de Amor*

Uma Igreja da Família DOVE Internacional

trinta minutos após, 1/3 (um terço) dos integrantes do colegiado, em terceira convocação, trinta minutos após, pelo menos 1/5 (um quinto) dos integrantes do colegiado e, em quarta convocação os presentes.

**ARTIGO 19** – Na falta de algum membro do Conselho Diretor cabe ao Pastor Titular definir o seu substituto.

**ARTIGO 20** - Em caso de vacância de cargo, caberá o Pastor Titular a indicação do substituto para posterior aprovação da Assembleia Geral, respeitando as disposições contidas no presente estatuto.

## SEÇÃO I

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**ARTIGO 21** – A Assembleia Geral da sede da Comunidade Evangélica Cristo VIVE corresponde à Diretoria Geral mais a Diretoria Civil e pessoas para tal convidadas pelo Secretário Geral.

**ARTIGO 22** – Cabe a Assembleia Geral:

- a) Aprovar o regimento interno e outros atos normativos propostos pelo Conselho Diretor;
- b) Sugerir ao Conselho Diretor as providências que se acharem necessárias ao interesse da Instituição;
- c) Apresentar sugestões para a maior e melhor execução das finalidades da Instituição;
- d) Deliberar sobre a extinção da Instituição, conforme a legislação em vigor.
- e) Deliberar sobre proposta de absorção e incorporação de outras organizações;
- f) Aprovar o plano de contas da Instituição;
- g) Decidir sobre a reforma do presente estatuto;

*JOSE IVAN*



# COMUNIDADE EVANGÉLICA CRISTO VIVE

Um Ministério de Amor

Uma Igreja da Família DOVE Internacional

**ARTIGO 23** – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente dentro dos primeiros quatro meses de cada ano, e extraordinariamente, sempre que for convocada pelo Secretário Geral.

## SEÇÃO II

### DO CONSELHO DIRETOR

**ARTIGO 24** – Cabe ao Conselho Diretor:

- a) Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- b) Elaborar o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados de exercício findo;
- c) Elaborar o exercício de despesas para o ano seguinte;
- d) Contratar e demitir funcionários;
- e) Decidir os casos omissos do presente estatuto;
- f) Definir programa de orçamento anual ou plurianual;
- g) A criação e supervisão de departamentos ou coordenações específicas, para garantir um melhor desenvolvimento da Instituição.

**ARTIGO 25** – O Conselho Diretor é composto por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;

*JOSE IVAN*



# COMUNIDADE EVANGÉLICA CRISTO VIVE

*Um Ministério de Amor*

Uma Igreja da Família DOVE Internacional

e) 1º Tesoureiro;

d) 2º Tesoureiro;

## ARTIGO 26 – São atribuições do Presidente:

- a) Representar a Instituição judicial e extrajudicialmente;
- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e os regimentos internos;
- c) Presidir as reuniões da Instituição;
- d) Dirigir e supervisionar todas as atividades da Instituição;
- e) Abrir, movimentar e encerrar conta bancária, em conjunto com o Tesoureiro;
- f) Assinar em conjunto com o Tesoureiro, escrituras, contratos, convênios e documentos de caráter jurídico;
- g) Assinar as atas de reuniões juntamente com o secretário.

## ARTIGO 27 – São atribuições do Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Presidente em suas atividades;
- b) Substituir sempre que solicitado o Presidente, em sua falta ou impedimento.

## ARTIGO 28 – São atribuições do 1º Secretário:

- a) Controle administrativo, que garanta o pleno funcionamento da Instituição;
- b) Supervisão e gerenciamento de pessoal;
- c) Indicação para admissão e demissão de pessoal para apreciação e consentimento do Conselho Diretor;
- d) Realizar compras de produtos e serviços;

*JOSE IVAN*



# COMUNIDADE EVANGÉLICA CRISTO VIVE

*Um Ministério de Amor*

Uma Igreja da Família DOVE Internacional

- e) Fazer pesquisa de mercado para garantir um melhor preço;
- f) Apresentar ao Tesoureiro, para futura apreciação do Conselho Diretor, cotações variadas dos produtos e serviços a serem contratados ou adquiridos pela Instituição;
- g) Lavrar as atas das Assembleias em livro próprio e assina-las com o Presidente;
- h) Conservar os documentos da Instituição devidamente organizados;
- i) Receber e despachar as correspondências administrativas, com o visto do Presidente;
- j) Manter atualizado o fichário dos Membros.

## ARTIGO 29 – São atribuições do 2º Secretário:

- a) Auxiliar o 1º Secretário em suas atividades;
- b) Substituir sempre que solicitado o 1º Secretário, em sua falta ou impedimento.

## ARTIGO 30 – São atribuições do 1º Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos à Instituição, mantendo em dia a escrituração;
- b) Efetuar os pagamentos de todas as obrigações;
- c) Executar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- d) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- e) Apresentar o relatório financeiro a ser submetido a Assembleia Geral;
- f) Apresentar sempre que solicitado o balancete de receitas e despesas;
- g) Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

JOSE IVAN



# COMUNIDADE EVANGÉLICA CRISTO VIVE

*Um Ministério de Amor*

Uma Igreja da Família DOVE Internacional

- h) Elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida ao Conselho Diretor, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- i) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;
- j) Conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à tesouraria;
- h) Abrir, movimentar e encerrar conta bancária, em conjunto com o Presidente.
- i) Assinar em conjunto com o Presidente, escrituras, contratos, convênios e documentos de caráter jurídico;

**ARTIGO 31** – São atribuições do 2º Tesoureiro:

- a) Auxiliar o 1º Tesoureiro em suas atividades;
- b) Substituir sempre que solicitado o 1º Tesoureiro, em sua falta ou impedimento.

## SEÇÃO III

### DO CONSELHO FISCAL

**ARTIGO 32** – O Conselho Fiscal, composto de seis Membros, sendo três titulares e três suplentes terá as seguintes atribuições:

- a) Examinar a qualquer tempo os livros fiscais e contábeis e quaisquer outros documentos da Instituição;
- b) Fiscalizar os atos do Conselho Diretor e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;

*JOSE IVAN*



# COMUNIDADE EVANGÉLICA CRISTO VIVE

*Um Ministério de Amor*

Uma Igreja da Família DOVE Internacional

- c) Comunicar a Assembleia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir;
- d) Apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembleia Geral.

## SEÇÃO IV

### DO CONSELHO MINISTERIAL

**ARTIGO 33** – O Conselho Ministerial da Comunidade Evangélica Cristo VIVE será composto por.

- a) Pastor Titular;
- b) Pastores Auxiliares;
- c) Apóstolo;
- d) Profetas;
- e) Evangelista;
- f) Mestres;
- g) Líderes de Células ou Grupos Familiares;
- h) Líderes de Departamento Ministerial, Casais, Jovens, Crianças, Louvor, Teatro, entre outros que se fizer necessário.

**ARTIGO 34** – Em relação aos integrantes do Conselho Ministerial da Comunidade Evangélica Cristo VIVE, observar-se-á o seguinte:

- a) Deverá cultivar o seu relacionamento pessoal com Deus, desenvolvendo a sua vida pessoal e familiar de acordo com as instruções bíblicas;
- b) Orar pela igreja, velando pelas almas dos seus membros;

*JOSÉ IVAN*



# COMUNIDADE EVANGÉLICA CRISTO VIVE

*Um Ministério de Amor*

Uma Igreja da Família DOVE Internacional

- c) Exercer espontaneamente e com alegria uma liderança clara e gentil, com intenção de servir, demonstrando-se a ser seguidores fiéis de Jesus Cristo;
- d) Equipar os membros da igreja para suas obras de serviço, para a edificação do corpo de Cristo;
- e) Desenvolver os objetivos da igreja;
- f) Manter uma atitude aberta na recepção de conselhos, em oração procurando a sabedoria e vontade de Deus.

## ARTIGO 35 – São atribuições do Pastor Titular:

- a) Ordenar e consagrar membros da igreja, em todos os dons ministeriais, com imposição de mãos;
- b) Anular ordenação e consagração ministerial de pessoas, por decisão unânime do Conselho Ministerial, desde que seja a mesma autoridade que as ordenou ou consagrou. Razões que implicam em anulação são desobediência à Palavra de Deus, que as desqualifique de seu cargo, e demonstração incompatível com os objetivos e a liderança da igreja.

ARTIGO 36 – O Conselho Ministerial terá um Secretário Geral, indicado pelo Pastor Titular, juntamente com um Ministro Espiritual designado pela cobertura espiritual da Comunidade Evangélica Cristo VIVE, representado na pessoa de Mervin Charles.

PARÁGRAFO 1º - O Secretário Geral exercerá o cargo por um período de três (4) anos, podendo suceder a si mesmo.

PARÁGRAFO 2º - Pode ser exigida a destituição do Secretário Geral por decisão de dois terços (2/3) absoluto da Diretoria Geral juntamente com a Diretoria Civil e um Ministro Espiritual designado pelo Pr. Mervin Charles, tal destituição causada por desobediência à Palavra de Deus, que o desqualifique desse cargo, e demonstração incompatível com os objetivos da igreja.

PARÁGRAFO 3º - Se a Comunidade Evangélica Cristo VIVE não tiver uma cobertura espiritual específica no tempo de indicar um novo Secretário Geral será convidado pela Diretoria Geral um Ministro Espiritual para participar desta indicação.

*JOSE IVAN*



# COMUNIDADE EVANGÉLICA CRISTO VIVE

*Um Ministério de Amor* - Uma Igreja da Família DOVE Internacional

## CAPÍTULO V

### DA ABERTURA DE IGREJAS

**ARTIGO 39** – A Comunidade Evangélica Cristo VIVE abrirá novas igrejas com a confirmação de uma direção de Deus sobre um lugar específico. Iniciando através de grupos familiares.

**ARTIGO 40** – Cada nova igreja será liderada por um pastor designado pela Diretoria Geral.

**ARTIGO 41**– O pastor da igreja local tem autonomia para constituir uma EAP (Equipe de Apoio Pastoral), desde que julgue necessário.

**PARÁGRAFO 1º** - Compete à EAP:

- a) Apoiar o pastor no servir à igreja e nas suas atividades pastorais, bem como: liderar grupos familiares, dirigir reuniões de oração, discipular e outras.
- b) A EAP presta serviço à igreja local sem vínculo empregatício e em caráter gratuito, aconselhando o pastor, porém sem poder de decisão.

**ARTIGO 42** – O salário pastoral será pago pela igreja local.

**PARÁGRAFO 1º** - O pastor da igreja local perceberá pelos serviços prestados a igreja em tempo integral quatro (4) salários mínimos vigentes, sendo esse o piso salarial mínimo.

**PARÁGRAFO 2º** - A igreja local fica aberta a livre negociação salarial com o pastor, respeitando o piso mínimo determinado.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

*JOSE IVAN*



# COMUNIDADE EVANGÉLICA CRISTO VIVE

*Um Ministério de Amor*

Uma Igreja da Família DOVE Internacional

**ARTIGO 43** – Esta igreja manterá relações de fraternidade com outras igrejas cristãs, quer sejam nacionais, ou mesmo internacionais.

**ARTIGO 44** - A Comunidade Evangélica Cristo VIVE poderá ter Regimento interno que será aprovado pela Diretoria Geral, cujo teor não poderá contrariar os termos deste Estatuto.

**ARTIGO 45** – Este Estatuto é reformável por proposta do secretário Geral e da Diretoria Geral, aprovada por dois terços (2/3) da Assembleia Geral.

**ARTIGO 46** – Somente uma decisão unânime dos presentes poderá decidir em Assembleia Geral extraordinária, a dissolução da Comunidade Evangélica Cristo VIVE, e de determinar qual o destino no todo ou em parte, do acervo pertencente a esta igreja.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Decidida a extinção da Instituição, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será destinado a outra Organização de fins idênticos ou semelhantes, cabendo a Assembleia Geral definir.

**ARTIGO 47** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

**ARTIGO 48** - O presente Estatuto entra em vigor na data da sua aprovação.

**ARTIGO 49** – A Comunidade Evangélica Cristo VIVE não responderá por dívidas contraídas ou atos específicos de qualquer de seus Sócios, sem que para isso tenha dado a prévia autorização por escrito.

**ARTIGO 50** – A Comunidade Evangélica Cristo VIVE não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no país os seus recursos na manutenção dos objetivos institucionais e empregando eventual superávit no desenvolvimento de suas finalidades.

**ARTIGO 51** – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

**ARTIGO 52** – A Comunidade Evangélica Cristo VIVE manterá a sua escrita contábil e fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

*JOSE IVAN*



# COMUNIDADE EVANGÉLICA CRISTO VIVE

Um Ministério de Amor

Uma Igreja da Família DOVE Internacional

**ARTIGO 53** – Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Instituição serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – C L T.

**ARTIGO 54** – O regimento interno e a declaração de princípios/valores quando aprovados pela Assembleia Geral e devidamente registrados integram-se a este instrumento como se fosse uma extensão deste.

**ARTIGO 55** – O presente estatuto poderá ser reformado em Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Sócios, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Sócios, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Juazeiro do Norte, Ce. 12 de Maio de 2021.

JOSE IVAN TELES SANTOS  
PRESIDENTE

Elizete Souza Moreira  
VICE-PRESIDENTE

Alexandre dos Santos  
1º SECRETÁRIO

Jose Roberto Silva  
2º SECRETÁRIO

Maria Rafaela S. Pereira  
1º TESOUREIRO

Maria Marluccia Soares Silva  
2º TESOUREIRO

A. P. O.  
ADVOGADO OAB 35928

JOSE IVAN

Cartório  
**MACHADO**  
2º Ofício  
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de JOSE IVAN TELES SANTOS.  
Feito por Dou. Sr. Juazeiro do Norte-CE,  
13/04/2022.

FABELIANO / SUBSTITUTO

EM 13/04/2022 ÀS 13:41HRS. O 13/04/2022 ÀS 13:41HRS. O 13/04/2022 ÀS 13:41HRS.

**MACHADO**  
Cartório  
Roselaine Maria de Silva Guim  
Escritorinha  
Fone: (88) 3512.1155  
(88) 3511.1555

RECONHECIMENTO DE FIRMA  
KAUH 02  
GX841985



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.746.358/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/07/1987
NOME EMPRESARIAL COMUNIDADE EVANGELICA CRISTO VIVE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A IGREJA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADURO R JOSE MARROCOS	NÚMERO 235	COMPLEMENTO *****
CEP 63.050-240	BAIRRO/DISTRITO SALESIANOS	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2022 às 15:50:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1